



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1231

Prefeitura de Sertãozinho promove o evento “Meio Ambiente em Ação” neste final de semana

Evento acontece no sábado (11) e no domingo (12), com destaque para o mutirão de castração

Com atividades para a família toda, a Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realiza no sábado, dia 11, e domingo, dia 12, a partir das 9h, na Praça 21 de Abril, o evento “Meio Ambiente em Ação”, com uma série de ações ambientais.

O destaque é o mutirão de castração, que visa à esterilização de cães e gatos a partir de um ano de idade e que estejam saudáveis.

Para garantir o procedimento, o morador deve realizar antecipadamente o cadastro de seu pet na UBS Animal (Canil), localizada à Avenida José Ferreira dos Reis, 890 – Jardim Itapuã, ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1.803 – São João. Os documentos necessários são: SIM Card, CPF, RG ou CNH e a carteira de vacinação do animal.



Outra forma é pelo site oficial, por meio do SIM Sem Papel. Basta acessar o link: (https://sertaozinho.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=Castracao%3%A7%3A3o+). No campo “Buscar”, digite “Inscrição Castração Móvel - 2025” e clique em pesquisar. Na próxima página, clique em “Abrir Online > via protocolo 1Doc”. Após esse procedimento, aparecerá a aba “Informações – Passo 2”: é nessa etapa que o morador preenche todos os dados e clica em “Protocolar”.

Segundo a Secretaria de Meio Ambiente, o morador receberá, por meio do SIM sem Papel, o retorno com a data e o horário do procedimento.

Vale destacar que, o cadastramento segue até a próxima sexta, dia 10. O morador poderá castrar até dois animais; além disso, ONGs e protetores independentes também podem inscrever seus animais.

“Os animais inscritos passarão por avaliação dos profissionais antes do procedimento para que tudo transcorra bem e, caso haja algum fator relevante, o procedimento será suspenso por segurança”, destaca o secretário da pasta, Carlos Alexandre Ribeiro Gomes.

Enquanto o público aguarda o seu animalzinho realizar o procedimento, haverá também doação de mudas e composteiras, oficina sobre compostagem, distribuição de sacolinhas de lixo para carro, workshop do Comitê de Bacias do Rio Pardo e sobre arborização urbana. Além disso, haverá pontos para descarte de lixo eletrônico, jogos para as crianças sobre educação ambiental e feirinha de adoção de animais.

Durante o evento, profissionais da Secretaria de Saúde vão realizar a aferição de pressão arterial e testagem de glicemia.

SERVIÇO:

“Meio Ambiente em Ação” - Cadastro para castração de animais

Onde realizar o cadastramento:

- UBS Animal - Avenida José Ferreira dos Reis, 890 – Jardim Itapuã

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1.803 – São João

Prazo para realizar o cadastro: até 10/01/25

Quem pode participar: moradores de Sertãozinho e do Distrito de Cruz das Posses

Local das castrações: Praça 21 de Abril – Dias 11 e 12/01, a partir das 9h.

Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1231

Sumário

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Secretaria de Educação	16
Licitações e Contratos	16
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público	16
Secretaria de Esportes e Lazer	22
Licitações e Contratos	22
Chamamento Público	22
Outras Publicações	42
Terceiro Setor	42
Suspensão de Edital	42



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 098/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a Senhora **CARLA RENATA BOMBONATO CHRISTAN**, portadora do **RG nº 22.730.133-X** e ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE**, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LAZER** a contar de **06/01/2025**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 06/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 099/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a Senhora **DAYANE ESTHER OLIVEIRA BONFIM**, portadora do **RG nº 40.348.402-9** e ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS** a contar de **06/01/2025**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 06/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 100/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, o Senhor **SAMUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO BIAGI**, portador do **RG nº 44.620.325-7** e ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL** a contar de **06/01/2025**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 06/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 101/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, com fundamento na Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a Senhora **MARCIA RENATA DO CARMO BURIN**, portadora do **RG nº 26.201.637-0** e ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, para exercer a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DE SEÇÃO DE SERVIÇOS** a contar de **06/01/2025**, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 06/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 102/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: AGNELO APARECIDO DE SOUZA
RG: 18.574.380-8 SSP/SP
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 103/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: MARCIO ROGERIO SANCHES
RG: 41.699.807-0SSP/SP
CARGO: CHEFE DE GABINETE
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 104/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: ANDREIA CRISTINA TAVARES
RG: 30.874.304-0 SSP/SP
CARGO: GESTORA DE PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A CONTAR DE: 09/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 09/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 105/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: LORRAINE ÉVELYN SILVA
RG: 52.265.779-5 SSP/SP
CARGO: CHEFE DE GABINETE
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 106/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: FREDERICO DE MORAES CARVALHO
RG: 48.918.063-2 SSP/SP
CARGO: GESTOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 107/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: WALDECI DA SILVA PEREIRA
RG: 18.574.323-7 SSP/SP
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 108/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: ALAN DANILO MARINHO
RG: 32.655.122-0 SSP/SP
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 109/2.025

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, com fundamento no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 320 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e da Lei Municipal nº 7.268 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sertãozinho, a pessoa abaixo relacionada:

NOME: MARIO JOSÉ PASTORELLI
RG: 25.729.887-3 SSP/SP
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
PROVIMENTO: COMISSÃO
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
A CONTAR DE: 03/01/2025

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/01/2025.

Sertãozinho, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LIBONI
Secretário Municipal de Administração

ANDREI RICARDO TROVO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 08/01/2025

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 360/2024 - PROCESSO Nº 431/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: CATIGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NESTE MUNICÍPIO COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP.

CAT. ECON.	FUNCIONAL Progr.
3.3.90.39.00	12.365.0047.2.501
3.3.90.39.00	12.361.0047.2.502
3.3.90.39.00	12.361.0047.2.374

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA NA ORDEM DE SERVIÇO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 20/12/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
WILSON FERNANDES PIRES FILHO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO

ARTIGO 30, INCISO VI, LEI FEDERAL Nº 13.019/14 – ATUALIZADA PELA LEI
13.204/15

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE

Nome do Projeto: Educação Especial

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Valores: Recurso Municipal R\$ 515.545,00

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE**, visando à formalização do repasse de verbas orçamentárias para execução do serviço de Escolarização inicial e Programa Sócio Educacional para Pessoas com deficiência que necessitam de apoio pervasivo permanente, torna-se público o extrato de justificativa conforme preconiza a legislação em vigor:

Art. 32. Nas hipóteses dos artigos. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

De acordo com o art.30 da referida Lei, consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – (VETADO)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que a proposta em análise versa sobre serviços de educação, que tem como público-alvo pessoas que possuem deficiência intelectual e/ou múltipla, ou Transtorno do Espectro Autista, que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; seus familiares e/ou cuidadores.

A Área da Educação desenvolve projetos de acordo com as necessidades e limitações dos usuários, os objetivos trabalhados são: coordenação motora, noção espacial e conceitos, percepção das cores e das formas geométricas, alimentação, higiene pessoal, números e quantidades, letras do alfabeto e o nome de cada um.

Diante do exposto, a atividade em tela pode ser caracterizada atividade voltada a serviços de educação e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Os Serviços prestados anteriormente pela instituição foram realizados de forma satisfatória, atingindo as metas esperadas.

Ressaltamos que se trata de instituição de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, figurando como conveniente desde o ano de 2004 e inscrita no Cadastro Nacional de Assistência Social – CNAS.



Esclarecemos que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE** atualmente é a única instituição do município que presta atendimentos dessa natureza e estando, portanto, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15 e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceria.

Diante do exposto, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho - APAE**, nos termos da Lei 13.019/14.

Sertãozinho, 07 de janeiro de 2025.

Elaine Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Silva, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 07/01/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014371** e o código CRC **C6ABC57A**.

Referência: Processo nº
3551702.402.00000114/2025-00

SEI nº 0014371



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 30, INCISO VI, LEI FEDERAL Nº 13.019/14 – ATUALIZADA PELA LEI 13.204/15

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil Interessada: Lar Escola Espírita Professor Eurípedes Barsanulfo

Nome do Projeto: Educação Infantil

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Valores: Recurso Municipal R\$ 1.400.140.00

Trata-se de processo de Termo de Colaboração a ser formalizado por esta Prefeitura Municipal com a Organização da Sociedade Civil **Lar Escola Espírita Professor Eurípedes Barsanulfo**, visando à formalização do repasse de verbas orçamentárias para execução do serviço de educação na faixa etária de 1 ano e 6 meses à 3 anos e 11 meses. Proteção Social Básica, torna-se público o extrato de justificativa conforme preconiza a legislação em vigor:

Art. 32. Nas hipóteses dos artigos. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a



dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização de chamamento público, conforme o caso.

De acordo com o art.30 da referida Lei, consta a possibilidade de dispensa do Chamamento Público nessas possibilidades:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – (VETADO)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Dessa forma, informamos que a proposta em análise versa sobre serviços de educação infantil, que tem como público-alvo crianças na faixa etária de 1 ano e 6 meses à 3 anos e 11 meses de ambos os sexos.

Visa desenvolver uma educação que respeite a infância, que olhe para as crianças como educandos com manifestações culturais diversas e identidades em construção, acolhendo as necessidades e interesses que apresentam e, principalmente, respeitando o direito à Educação, à Cultura, à Arte, à criatividade, à brincadeira, aos cuidados básicos, à cidadania, à afetividade e à expressão de suas ideias, desejos, expectativas e esperanças, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB) nº 9.394/1996, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, Base Nacional Comum Curricular(BNCC) - 22 de dezembro de 2017 foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2.

Objetiva experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

E tem como finalidade promover a autoeducação de todos os indivíduos que participem de suas atividades, como funcionários, voluntários, assistidos ou



colaboradores, baseando-se na compreensão da Doutrina, da Filosofia e da Pedagogia Espíritas como essencialmente educacionais.

Diante do exposto, a atividade em tela pode ser caracterizada atividade voltada a serviços de educação e enquadra-se no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/14.

Os serviços prestados anteriormente pela instituição foram realizados de forma satisfatória, atingindo as metas esperadas.

Ressaltamos que se trata de instituição de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, figurando como conveniente desde o ano de 2004 e inscrita no Cadastro Nacional de Assistência Social – CNAS.

Esclarecemos que o **Lar Escola Espírita Professor Eurípedes Barsanulfo** atualmente é a única instituição do município que presta atendimentos dessa natureza e estando, portanto, de acordo com o disposto na Lei 13.019/14 atualizada pela Lei 13.204/15 e tem ciência das normas e regras impostas no que tange os termos da parceria.

Diante do exposto, justificamos a dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com o **Lar Escola Espírita Professor Eurípedes Barsanulfo**, nos termos da Lei 13.019/14.

Sertãozinho, 07 de janeiro de 2025.

Elaine Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Silva, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 07/01/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014370** e o código CRC **4B8B1E35**.

Referência: Processo nº
3551702.402.00000114/2025-00

SEI nº 0014370



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Licitações e Contratos

Chamamento Público



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA PARA PROJETO SOCIAL UTILIZANDO A PRÁTICA ESPORTIVA COMO INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO, NAS SEGUINTE MODALIDADES: ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA/MALHA, CAPOEIRA, CICLISMO, COREOGRAFIA E DANÇA PARA TERCEIRA IDADE, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, GINÁSTICA, HANDEBOL, HOCKEY INLINE, HÓQUEI SOBRE PATINS, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, KUNG FU, MUAY THAI, NATAÇÃO, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL.

O **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e com esteio nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de **COLABORAÇÃO** que tenha por objeto projeto social utilizando a prática esportiva como instrumento de execução, nas seguintes modalidades: **ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA/MALHA, CAPOEIRA, CICLISMO, COREOGRAFIA E DANÇA PARA TERCEIRA IDADE, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, GINÁSTICA, HANDEBOL, HOCKEY INLINE, HÓQUEI SOBRE PATINS, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, KUNG FU, MUAY THAI, NATAÇÃO, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município por meio da formalização de termo de **COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente **EDITAL** e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 6.735/2016, e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as organizações da sociedade civil participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. A Administração Municipal poderá aprovar mais de um projeto utilizando a atividade esportiva na modalidade selecionada.

1.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no Diário Oficial do Município bem como no site oficial <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>.

2. OBJETO:

O termo de COLABORAÇÃO terá por objeto a execução de projeto social utilizando a prática esportiva como instrumento de execução, nas seguintes modalidades: **ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA/MALHA, CAPOEIRA, CICLISMO, COREOGRAFIA E DANÇA PARA TERCEIRA IDADE, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, GINÁSTICA, HANDEBOL, HOCKEY INLINE, HÓQUEI SOBRE PATINS, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, KUNG FU, MUAY THAI, NATAÇÃO, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL.**

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

4.1. Para a celebração do termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição.
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso i e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DO SERVIÇO:

5.1. Tipo de Serviço: Organização da Sociedade Civil que presta serviço de atividades esportivas para inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, nas seguintes modalidades: **ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA/MALHA, CAPOEIRA, CICLISMO, COREOGRAFIA E DANÇA PARA TERCEIRA IDADE, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, GINÁSTICA, HANDEBOL, HOCKEY INLINE, HÓQUEI SOBRE PATINS, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, KUNG FU, MUAY THAI, NATAÇÃO, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL.**

5.2. Descrição: Os serviços de atividades esportivas destinam-se a oferecer a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que tenham interesse na prática esportiva desenvolvida pela Organização da Sociedade Civil, objetivando o desenvolvimento das qualidades físicas e atividades em grupo, integração social e prevenção a ocorrência de situações de risco social, nas seguintes modalidades: **ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA/MALHA, CAPOEIRA, CICLISMO, COREOGRAFIA E DANÇA PARA TERCEIRA IDADE, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, GINÁSTICA, HANDEBOL, HOCKEY INLINE, HÓQUEI SOBRE PATINS, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, KUNG FU, MUAY THAI, NATAÇÃO, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL.**

5.2.1. A utilização dos serviços de prática desportiva deverá ter caráter exclusivamente voluntário.

5.2.2. Os serviços de atividades esportivas deverão atender através do termo de COLABORAÇÃO de que trata este Edital à demanda local.

5.2.3. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá atender a capacidade de ocupação da organização da sociedade civil.

5.2.4. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, das pessoas atendidas e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

5.2.5. As organizações da sociedade civil deverão ter em seu quadro de recursos humanos, equipe mínima de Professores e Técnicos do Serviço Social para atendimento do objeto do Termo de Colaboração.

5.3. Abrangência Territorial: Organizações da Sociedade Civil que tenham sede no Município de Sertãozinho, considerando que os usuários dos serviços devem residir em Sertãozinho (comprovando esta informação para atendimento), o que viabiliza a realização do trabalho de reinserção familiar e social.

5.4. Bem imóvel: Público, com permissão da Administração Municipal, locado ou de propriedade da Organização da Sociedade Civil.

5.5. Valor de repasse de recurso municipal mensal: Para a execução do serviço aprovado ao final pela Administração conforme plano de trabalho.

5.6. Objetivo Geral:

Promover a cidadania através dos projetos esportivos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários através de ações socioeducativas, proporcionando momentos de lazer e aprendizado.

5.7. Objetivos Específicos:

I – Fortalecer os vínculos familiares, sociais e pessoais;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- II – Acompanhar, orientar e atender os usuários e familiares;
- III – realizar parcerias com os demais serviços assistenciais municipais para ofertar ações socioeducativas;
- IV – Promover a cidadania;
- V – Possibilitar vivências pautadas no respeito a si e ao próximo;
- VI – Permeiar qualidade de vida;
- VII – promover a inserção social dos indivíduos através de ações que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer;
- VIII – promover a integração entre a comunidade.

5.8. Funcionamento: diário.

5.9. Provisões:

5.9.1. Ambiente Físico:

Os serviços de práticas esportivas em quadras ou salões adequados, mantendo uma relação direta entre as atividades a serem desenvolvidas e os ambientes para a realização das mesmas com vestiários masculino e feminino:

Obs.: Esses ambientes podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos desde que haja uma programação de horários diferenciados.

Equipamentos Públicos onde poderão ser desenvolvidas atividades esportivas, de lazer e socioeducativas:

Item	Centros, Ginásios, Poliesportivo, Quadras e Praças Esportivas	ENDEREÇO
1	Centro Olímpico "Maria Zeferina Rodrigues Baldaia"	Rua: Hugo Zanini, S/N
2	Centro Comunitário Jardim Alvorada	Rua: Paulo Meloni, 720
3	Centro de Convivência do Idoso	Rua: Washington Luiz
4	Estádio Alcídio Balbo - Cruz das Posses	Rua: Floriano Peixoto, 767
5	Estádio de Futebol "Ouro Preto"	Rua: Anselmo Rossi, 401
6	Ginásio de Esportes "Pedro Ferreira dos Reis" (Docão)	Rua: Bartolomeu Sala, 54
7	Poliesportivo "Marcel Lopes Toniello"	Rua: Pedro Canesin, 621
8	Poliesportivo "Ilson Pereira de Souza"	Rua: Hugo Gaiofatto, 162
9	Poliesportivo Claudemir Mouro - "Carazinho"	Rua: Benjamin Gonçalves, 420
10	Quadra - João Mauro Miessa	Av. Hideo Takada S/N - Cohab III
11	Quadra - Paulo César Mussin "Conjunto Habitacional Ulisses Guimarães"	Rua: Victor Bisson, 396 - Cohab VIII
12	Quadra - Praça Franco Montoro	Rua: Arthur Remond - Cohab III
13	Quadra - Praça Hélio Baldo	Rua: Eduardo Avelino Fábio - Cohab VI
14	Centro Esportivo Maurício Tadeu Roque (Distrito de Cruz das Posses)	Rua: Olga Jianasi Peliccioni, S/N
15	Centro de Lazer "Antonio Lourival do Santos" (Jamaica)	Rua: Santinho Humberto Aprile, 486
16	Centro de Lazer "Manoel de Freitas Machado" - Shangri-	Rua: José Soldera, S/N



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

	lá	
17	Centro do Trabalhador "Silvério Selli"	Rua: Antonio Catananti, S/N
18	Centro Esportivo Mogiana "Vereador Paulo Ap. Braga"	Rua: Washington Luis, 2023 2091
19	Complexo Esportivo "Selma Regina Oliveira Mendes" (Cida Bellini)	Rua: Julieta Rodrigues Speranza, 271
20	Poliesportivo "Dr. Edgar Dega Gonçalves" "Patinódromo"	Av: Afonso Trigo, 500
21	Poliesportivo "Horácio Eurípedes Pereira" (Distrito de Cruz das Posses)	Rua: Silva Jardim, 629
22	Poliesportivo "Nelli Toniello"	Rua: Eugênio Mariano Rossin, 443
23	Centro Esportivo Integrado "Silvarte Aparecido Oliveira"	Rua: Primo Chinaglia, 326
24	CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados "Eurides Ferraz Teixeira"	Rua: Pedro Montenegro, 340

5.9.2. Recursos Materiais:

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

5.9.3. Recursos Humanos:

Equipe mínima para atendimento dos usuários dos serviços:

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Superior Completo	Até 10 horas semanais
Professor Educação Física e/ou	Superior Completo	Até 40 horas semanais
Coordenador /Instrutor /Monitor	Ensino Médio	Até 40 horas semanais

5.9.4. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência; Orientação para acesso a documentação pessoal; Mobilização para a cidadania; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas;

5.10. Impacto social esperado:

- Diminuição no enfrentamento de riscos sociais pelos participantes;
- Diminuição da procura de atendimento ao Setor de Saúde;
- Estimular o público atendido a manterem uma interação efetiva em torno de práticas esportivas saudáveis, proporcionando melhoria na qualidade vida.

6. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DEMAIS TRÂMITES

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída da seguinte forma:

NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
Agnelo Aparecido de Souza	Diretor de Esporte	SMEL
Antonio Rodrigues Sobrinho	Secretário Adjunto	SMEL



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Elen Fabiana Matucuma	Serviço Social	SMEL
-----------------------	----------------	------

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta da Organização da Sociedade Civil Interessada para o tipo de serviço descrito no item 5 “Do Serviço” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, de acordo com o roteiro anexado a este Edital, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes documentos:

1. Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
2. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
3. Comprovante de endereço atualizado da OSC;
4. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
5. Cópia legível do Estatuto Social, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
6. Cópias das inscrições nos Conselhos (se houver certificações ou inscrições da OSC);
7. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com seus dados (número e órgão expedidor do RG, CPF, endereço e data de nascimento de cada um);
11. Ofício assinado pelo Presidente da OSC, constando o número da conta onde deverá ser depositado o recurso. Lembrando que se faz necessário uma conta corrente específica para cada parceria, ou seja, para cada recurso (municipal, estadual, federal etc);
12. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
13. Licença VISA – Vigilância Sanitária;
14. Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
15. Declaração de gratuidade do atendimento assinada pelo Presidente da OSC;
16. Declaração de experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
17. Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

18. Declaração das despesas, de acordo com o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

19. Três (3) orçamentos justificando o valor dos produtos e/ou remuneração dos profissionais e serviço de terceiros mencionados no plano de aplicação do recurso, e em último caso uma declaração justificando que os referidos valores estão praticados de acordo com valor de mercado e/ou sindicato de classe;

20. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital Nº 001/2025 (**Anexo I**)

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/01/2025
2	Envio das Propostas pelas OSCs	08/01/2025 a 07/02/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10/02/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	11/02/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e contrarrazões	11/02/2025 a 13/02/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/02/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	17/02/2025

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>.

Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o modelo constante neste Edital (Anexo II), acompanhado da Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Anexo I) e da documentação solicitada no item 7 "Apresentação das propostas", até às 15h00 do dia 07 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Bartolomeu Sala, nº 54, V de Dezembro, CEP: 14161-020, Sertãozinho/SP, em envelope fechado, contendo os dizeres: "**Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – SMEL**"; Razão Social e CNPJ do Proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias, sendo alterados os prazos posteriores, sendo realizada a divulgação.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação Máxima Por item	Metodologia de Pontuação Máxima Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.		
(A1) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital: A proposta revela adequação aos objetivos gerais e específicos previstos nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito: de adequação - (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com o projeto proposto.		
(B1) Descrição da realidade objeto da parceria: A proposta apresenta evidências empíricas e descrição acurada do contexto, destacando objetivamente o cenário e a demanda pela intervenção proposta.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(B2) Descrição do nexos entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto: A proposta apresenta objetivos pertinentes frente à realidade diagnosticada, bem como metodologia de atuação e previsão de atividades/projetos coerentes e pertinentes para o atendimento dos objetivos.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		
(C1) Informações sobre as ações a serem executadas: A proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ação.		
(C2) Informações sobre as metas a serem atingidas: A proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C3) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente		
(D1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente: A OSC proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia superior a 3 (três) anos - (3,0). - Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia de 1 (um) a 3 (três) anos - (2,0). - Não demonstração da capacidade técnico-operacional ou experiência prévia inferior a 1 (um) ano - (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	3,0
	Pontuação Máxima Global	10,0

A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Cabe mencionar que poderão ser realizadas visitas "in loco" na(s) Organização(ões) para verificação das informações prestadas durante o processo.

8.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (D); ou
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital.

8.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

A OSC poderá apresentar manifestação, no prazo estabelecido pela Tabela 1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

A manifestação deverá ser apresentada em forma de ofício, via postal (com aviso de recebimento) ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Rua



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Bartolomeu Sala, nº 54, V de Dezembro, CEP: 14161-020, Sertãozinho/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00, em envelope fechado, contendo os dizeres: "**Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – SMEL**"; Razão Social e CNPJ do Proponente, no prazo estabelecido na Tabela 1.

Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho deverá homologar e divulgar, no seu site: eletrônico (www.sertaozinho.sp.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.6. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.7. Quando não acudirem interessados ao chamamento público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a administração pública poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria.
2	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial.

Etapa 1 e 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria

9.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise dos documentos solicitados, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O termo de colaboração terá vigência de 01 de março a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

11. REPASSES MENSAIS



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A Secretaria Municipal da Fazenda repassará mensalmente a OSC o valor referente ao plano de trabalho proposto e aprovado.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12.2. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de materiais de consumo.

12.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de 06/01/2025 a 05/02/2025, de forma eletrônica pelo e-mail esportes.parcerias@sertaozinho.sp.gov.br, ou por ofício dirigido ou protocolado na Rua Bartolomeu Sala, nº 54, V de Dezembro, CEP: 14161-020, Sertãozinho/SP. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

13.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.9.1 Depois de formalizados os Termos de COLABORAÇÃO, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, no site da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

13.9.2. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital Nº 001/2025;

Anexo II – Roteiro – Plano de Trabalho

Sertãozinho, 03 de janeiro de 2025.


LUIS FERNANDO LAURENTI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Observação: A declaração deverá ser feita com o TIMBRE da OSC

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N.º 001/2025 – SMEL

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica a aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Sertãozinho/SP _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ROTEIRO - PLANO DE TRABALHO

Observação: O plano de trabalho deverá ser feito com o TIMBRE da OSC

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC) Executora.

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

(dados referentes a conta específica aberta para o recebimento do recurso municipal)

Site:

1.2 Do Representante Legal.

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano.

Nome:

Número do Registro no Conselho de Classe:

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Formação Profissional:

Função na OSC:

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC:

CERTIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	NÚMERO	PERÍODO DE VALIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
FILIAÇÕES/LIGAS FEDERATIVAS E CONFEDERATIVAS ESPORTIVAS		
OUTROS: ESPECIFICAR:		

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

V – PÚBLICO ALVO:

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO:

(Endereço, telefone e horários das aulas)

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

(Número que o espaço físico comporta)

VIII – NÚMERO DE ATENDIDOS PARA ESSE PLANO:

(Informar número mensal de atendidos)

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

(Histórico da OSC/propostas/objetivos/fontes de recursos financeiros etc)

X – JUSTIFICATIVA:

Apresentar de modo claro e objetivo qual a importância da implementação desse plano, com a apresentação e análise diagnóstica, bem como o atendimento dos seguintes princípios constitucionais:

Legalidade: mencionar as legislações que regulamentam o serviço e se o mesmo oferece acessibilidade;

Impessoalidade: mencionar se objetiva exclusivamente o alcance do interesse público;

Moralidade: mencionar se as obrigações ou regras institucionais estão em alinhamento com a ética;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicidade: Mencionar se a OSC dá publicidade aos serviços executados com recursos públicos, bem como as informações solicitadas pela Lei 13.019/2014 no que se refere à transparência.

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

(Descrição clara e resumida do que será realizado. Tipo de Proteção Social: Básica, Especial de Média Complexidade ou Especial de Alta Complexidade e o serviço oferecido)

XII – OBJETIVOS:

- **Objetivo Geral:** (Demonstra a mudança pretendida na realidade por meio do projeto a ser desenvolvido, ou seja, visa dar resposta a um principal problema diagnosticado).
- **Específicos:** (Correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral)

Objetivo Específico	Resultado esperado	Meta a ser atingida	Indicadores de aferição	Meios de verificação dos indicadores
Objetivo Específico 1				
Objetivo Específico 2				

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE / ETAPA DO PROJETO:

a) Cronograma de Atividades Propostas

OBJETIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1												
	2												
	3												



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

2	1																		
	2																		
	3																		

b) Metodologia (como serão desenvolvidas as atividades)

(Colocar dias da semana, horários e locais onde acontecerão as aulas. Descrever detalhadamente como serão executadas as atividades: inscrição na modalidade, periodicidade, dia da semana de execução, horário, quem executará, como serão distribuídas as categorias da modalidade, como será feita a seleção dos participantes em cada categoria, como será o treinamento dos atletas que participam de campeonatos (dias, horários e responsável) e demais informações que considerar necessárias).

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia de execução	Periodicidade	Despesas e custos envolvidos (descrever de forma genérica)	Profissional responsável pela execução
1	1				
	2				
	3				
2	1				
	2				
	3				

XIV- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

(Mencionar os profissionais necessários para execução do Projeto, independente de serem ou não remunerados pelo recurso do projeto)

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE CONTRATAÇÃO
-------	------------	----------	---------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

			(semanal)	

XV- FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso	Valor
Recurso Municipal	
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Fundos (CMI; CMDCA)	

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO: (Previsão detalhada das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou das atividades)

a) PESSOAL

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Cargo/ Função	Quantidade	Valor Mensal LÍQUIDO	Número de meses	Valor Total

b) ENCARGOS TRABALHISTAS/SOCIAIS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL

c) SERVIÇO DE TERCEIRO (AUTÔNOMOS, RPA, MEI, ME...)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Mensal	Valor Total
Escritório de Contabilidade		

d) MATERIAL DE CONSUMO

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Materiais esportivos			



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

O Cronograma de Desembolso Financeiro é a definição das datas em que serão efetuados os pagamentos das parcelas do Termo de Colaboração e/ou Fomento. Os desembolsos deverão guardar consonâncias com as metas e etapas realizadas).

Despesas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total Geral
Recursos Humanos													
Encargos sociais													
Material de Consumo													
Contabilidade													
Total													

XIX- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

(Quando será iniciado o Plano de Trabalho, bem como indicar o seu término)

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Relatar como será realizado, em qual periodicidade, quem da instituição acompanhará essa ação junto a Comissão de Monitoramento.

Sertãozinho, (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal



OUTRAS PUBLICAÇÕES

Terceiro Setor

Suspensão de Edital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CNPJ 17.781.651/0001-69

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , a fim de readequar edital.

Itamar Gomes Bueno, 07 de janeiro de 2025.

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 39456522
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Telefone: (16) 3947 8997
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1097 - Centro

Secretaria de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria da Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Distrital de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes